



Nota Explicativa nº 010/2024, de 01 de agosto de 2024.

Assunto: Orientação acerca da OFICIO/SEGER/Nº158/2024 – Fase preliminar de licitação centralizada para a contratação de serviço de outsourcing para operação de Almoarifado Virtual in company, envolvendo o fornecimento de material de consumo administrativo e outras famílias prioritárias.

Senhor(a) Subsecretário(a) ou Diretor(a) Administrativo ou cargo de hierarquia equivalente,

Em 29/07/2024, foi encaminhado aos senhores, via E-Docs, o OFICIO/SEGER/Nº158/2024, sob nº de encaminhamento 2024-7CN8Q4.

Mediante muitas dúvidas que temos recebido, seguem alguns esclarecimentos:

1- Análise de ETP E TR

Os órgãos devem analisar o ETP e o TR do Projeto Almoarifado Virtual, que foram encaminhados junto com o ofício supracitado. Essa análise serve para que os senhores possam nos propor sugestões a fim que a contratação em questão esteja o máximo possível adequada à realidade dos órgãos.

Tal medida faz-se necessária em atendimento ao Art. 13 do Decreto Nº 5354-E, de 28 de março de 2023.

“Art. 13. Caberá ao órgão ou entidade participante, inclusive a própria gerenciadora quando participante, a prática dos atos a seguir:

I - validar se o estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso, encaminhados nos termos do § 2º do art. 12 atendem a sua demanda;

II - caso o estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo não sejam compatíveis com suas necessidades, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento do convite, as alterações necessárias para sua participação; e

III - manifestar o interesse em participar, caso exista compatibilidade com o objeto a ser contratado, no prazo estipulado pelo órgão ou entidade gerenciadora, informando:

a) a estimativa de consumo máxima para contratação dos itens de seu interesse;

b) o local de entrega ou execução;



c) a concordância com os itens de seu interesse a serem contratados e condições já estipuladas pelo órgão ou entidade gerenciadora; e

d) o cronograma de execução e demais informações solicitadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando couber.

Parágrafo único. Os atos previstos neste artigo deverão ser formalizados e aprovados pela autoridade competente do órgão ou entidade participante.”

2- Pesquisa de quantitativo

Os órgãos serão formalmente comunicados quando a Pesquisa de quantitativo no SIGA for aberta pela SEGER através de e-mail do SIGA.

A planilha constante no Anexo IV do TR é a mesma constante no link disponibilizado no ofício, e os dados que constam nela são referentes ao consumo dos senhores no SIGA, considerando a média de consumo dos anos 2019 a 2022.

Ela serve apenas de BASE para que os senhores tenham familiaridade com os itens que compõem a cesta atual do Projeto Almoxarifado Virtual e para auxiliar a fim de que os senhores saibam quanto de cada item os senhores consumiram ao longo do prazo citado no parágrafo acima, a fim de facilitar o futuro preenchimento da Pesquisa de quantitativo no SIGA. Esse anexo será atualizado no TR em próxima versão, conforme resultado de Pesquisa de quantitativo no SIGA.

Neste momento os senhores, em consonância com o ITEM 1 desta nota explicativa, podem também propor a alteração dos itens e unidades constantes na planilha aqui supracitada, bem como sugerir a inclusão de itens que consideram ser comuns a maior parte dos órgãos. Não se apeguem ao quantitativo neste momento, isso será efetivamente considerado quando a Pesquisa de quantitativo no SIGA for aberta pela SEGER.

Devido às inúmeras dúvidas e questionamentos que temos recebido, e, na expectativa que esta orientação às sanem, os senhores estão autorizados a encaminhar as respostas até a próxima segunda-feira, dia 05/08/2024, até às 12:00.

Obs.2: É imprescindível que os órgãos leiam o ETP e o TR do Projeto Almoxarifado Virtual para que possam fazer, ou não, suas contribuições.

Obs.1: Os órgãos que concordarem na íntegra com que consta no TR e no ETP não precisam encaminhar resposta alguma à SEGER.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD

SUBGERÊNCIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – SUCOR

Solicitamos, gentilmente, que tais informações alcancem os servidores responsáveis pelas atividades relativas à gestão de almoxarifado.

Atenciosamente.

Subgerência de Serviços Corporativos

Gerência de Serviços Corporativos

Subsecretaria de Estado de Administração Geral

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA VANESSA MESSIAS MELLO

SUBGERENTE SUB-FG

SUCOR - SEGER - GOVES

assinado em 01/08/2024 16:44:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/08/2024 16:44:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA VANESSA MESSIAS MELLO (SUBGERENTE SUB-FG - SUCOR - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0WQ6S7>